



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5/2021-050103-CPL/PMB**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-PMB-D**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 04/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO-PA.**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**CAMILA LEAL MOURA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 813.745.182-04, **Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Bonito**, nomeada nos termos da Portaria nº 014/2021-GPMB, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos **da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/2014 do TCM-PA de 01 de julho de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º 5/2021-050103-CPL/PMB, referente ao Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-PMB-D**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO-PA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; o qual teve como vencedor do certame a empresa **F. ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME** – CNPJ/MF nº 19.558.415/0001-03.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria Interna, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

**I – DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Dispensa de Licitação prevista na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes e suas alterações, bem como o Decreto Emergencial nº 04 de 12 de Janeiro de 2021.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**CNPJ: 05.149.083/0001-07**

1. Consta nos autos a solicitação das Secretarias de Saúde; Administração e Assistência Social para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Prefeito Municipal para a Comissão Permanente de Licitação;
2. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
3. O Senhor Prefeito autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
4. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
5. Consta o Parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas na Lei;
6. O Edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende requisitos legais;
7. Consta as devidas documentações da empresa participante do certame;

### **III – DA PUBLICAÇÃO E SEUS PRAZOS**

Foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação nº 03/2021, nos veículos de publicações oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi cumprida.

### **IV – DO JULGAMENTO**

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação e Homologação.

### **V – CONCLUSÃO**

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

**Bonito/PA, 20 de janeiro de 2021.**

---

**CAMILA LEAL MOURA**  
**Controle Interno**  
**Portaria 014/2021-GPMB**